



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 37 de 09 de abril de 2018.

Criação do Núcleo de Aprimoramento Profissional do CRMV-RS em substituição a antiga Escola Superior de Ética, e criação da TV CRMV-RS.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais; e em conformidade ao artigo 11, letras “a”, “b” e “i” da Resolução 591 de 26 de junho de 1992 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, determina:

Considerando a deliberação na Sessão Plenária Ordinária nº592 de 14 de dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - A criação do Núcleo de Aprimoramento Profissional do CRMV-RS, em substituição a antiga Escola Superior de Ética e criação da TV CRMV-RS.

Art. 2º - O Núcleo de Aprimoramento Profissional do CRMV-RS está ligado à Comissão Assessora de Publicidade e Divulgação do CRMV-RS, criada nos termos dos artigos 4º e 5º da Resolução 780 de 10 de dezembro de 2004 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, por força da vinculação do Núcleo à TV CRMV-RS, também instituída por esta Portaria.

Parágrafo Único – A gestão do Núcleo é realizada pela Secretária Geral do CRMV-RS, com suporte da Vice-Presidência deste conselho, na sua impossibilidade.

Art. 3º - Delega-se ao NAP (Núcleo de Aprimoramento Profissional) do CRMV-RS, organizar políticas de Educação Continuada e Divulgação Científica e Técnica; bem como, de Registro de Capacitação dos operadores do Sistema CFMV/CRMV's, construindo “pontes de trabalho” com outros Regionais e Instituições Públicas Paraestatais, Fundacionais e de representação civil da sociedade organizada; vinculadas aos interesses diretamente ou reflexos, à Medicina Veterinária e a Zootecnia, de forma nacional e/ou internacional, considerando que as ciências envolvidas no exercício profissional não limitam-se as fronteiras deste Estado, mas interferem na ocorrência profissional fiscalizada e regulamenta pelo CRMV-RS.



Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104 0566 - Fax: (51) 2104 0573 - crmvrs@crmvrs.gov.br - www.crmvrs.gov.br



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

Art. 4º - O Núcleo está domiciliado ao anexo I sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária. Podendo valer-se também, das repartições e estruturas do CRMV-RS em qualquer parte do Estado, mediante o devido requerimento prévio.

Art. 5º - O Núcleo reporta-se ao Gabinete da Presidência diretamente. Devendo requerer ao Presidente ou à Secretária Geral; ou obter por despacho da Secretária Geral, se da sua alçada, na forma da Resolução 591/92; todo o recurso humano, material ou técnico para ocorrência de missão administração de propagação e divulgação, por cerimonial, evento ou ocorrência de mídia dos registros técnicos, históricos, científicos, de aprimoramento profissional ou econômico, vinculados a ocorrência do exercício da Medicina Veterinária e da Zootecnia.

Art. 6º - Deve ser criada uma pagina de internet específica para divulgação dos conteúdos ligados ao Núcleo de Aprimoramento Profissional do CRMV-RS – Núcleo – preferencialmente, sob o endereço <http://www.crmvrs.gov.br/nap>; assim como, deve ser criada uma pagina de internet específica para divulgação dos conteúdos ligados à TV CRMV-RS; preferencialmente, sob o endereço <http://www.crmvrs.gov.br/tv>.

Art. 7º - As divulgações em mídias do Núcleo, devem se dar, preferencialmente por serviços vinculados à rede mundial de computadores, sem exclusão de outras formas de propagação, que se coadunem às prerrogativas de gestão do CRMV-RS.

Parágrafo Único – A TV CRMV-RS será, preferencialmente, praticada por profissionais da área de comunicação e imagem, através dos serviços vinculados à agências prestadoras de serviço, terceirizadas do CRMV-RS, considerando-se esses serviços asseio e suporte às funções indelegáveis e essenciais, derivadas da Lei 5.517/68 regulamentada pelo Decreto 64.704/69 sobre o CRMV-RS.

I – É de responsabilidade da TV CRMV-RS, registrar e produzir em vídeo, na forma de ensino à distância ou material documentarista, todos os manuais técnicos do Sistema hoje impressos. A função institucional do Sistema para evolução e exercício do Estado de Direito brasileiro; bem como, registrar e desenvolver material de fomento histórico e contemporâneo da ocorrência do cinquentenário da Lei Federal regulamentadora do exercício da Medicina Veterinária; bem como do cinquentenário da criação do Sistema de Conselho Federal e Regionais da Medicina Veterinária e do cinquentenário da regulamentação contemporânea do exercício da Zootecnia – Lei 5.055/68 – de comemoração e registro, de instituição e criação do CRMV-RS.

II – Todo o material produzido pela TV CRMV-RS, histórico, cerimonial ou capacitação técnica, entre outros, deve ficar registrado em biblioteca virtual disponível ao competente sítio da rede mundial de computadores.

III – A TV CRMV-RS, não realiza propaganda de marcas ou produtos, mesmo que de uso veterinário ou zootécnico; entretanto, não é vedado o registro de imagem de marca, produto ou instituição que esteja promovendo a elevação científica, técnica ou econômica da Medicina Veterinária e Zootecnia, vinculado aos objetivos instituídos à TV CRMV-RS.

IV – A TV CRMV-RS, por suas transmissões em vídeo, deverá sempre apresentar a identificação ou identidade visual do logo oficial do CRMV-RS, mesmo em canopla de microfone utilizado em vídeo.



Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104 0566 - Fax: (51) 2104 0573 - crmvr@crmvr.gov.br - www.crmvr.gov.br



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

Art.8º - É de obrigação da gestão, anualmente, reservar 3% da receita do CRMV-RS à rubrica disponível às funções Núcleo e outros 2% às funções da TV CRMV-RS, sob responsabilidade de determinação e destinação da Secretária Geral, sem prejuízo ao que tocar ao Ordenador de Despesas.

Art. 9º - Deverá ser vinculado à servidor do Gabinete da Presidência a direção administrativa do Núcleo, sendo disponibilizado a este servidor, ao menos um auxiliar administrativo para bem implementar as determinações e necessidades administrativas do Núcleo, em especial por este funcionário ao anexo I sede que deverá ter espaço para atendimento e despacho funcional, na mesma grade de serviços e horário dos serviços de Secretaria do CRMV-RS.

Parágrafo Primeiro – O Núcleo deve questionar e receber das demais Comissões Assessoras a temática, para desenvolver seminários presenciais e à distância no que for tecnicamente apropriado, para constante desenvolvimento e educação continuada.

Parágrafo Segundo – O Núcleo deverá convidar Palestrantes e Mestres para desenvolver os objetivos de aprimoramento científico, técnico e de educação continuada, com conhecimento notório ou comprovado.

Parágrafo Terceiro – A verba destinada ao Núcleo, por sua rubrica, atenderá aos interesses de produção de seminários e eventos da sua função. Entretanto, servidores públicos ou não concludados ao serviço público desta autarquia por suas Comissões Assessoras no interesse das funções do Núcleo, estarão sujeitas a ocorrência de diária ou verba de representação, nos moldes da Resolução CFMV nº666/2000, e Resolução CFMV nº1017/2012;

Art. 10- O Núcleo deve ter um veículo oficial, próprio ou locado, destinado à atender as suas funções, sob responsabilidade de sua repartição.

Art. 11º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrario.

Art. 12º- Dê-se ciência aos interessados.

Porto Alegre/RS, 09 de abril de 2018.


Méd. Vet. Air Fagundes dos Santos
CRMV/RS nº 0305
Presidente



Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104 0566 - Fax: (51) 2104 0573 - crmvr@crmvr.gov.br - www.crmvr.gov.br

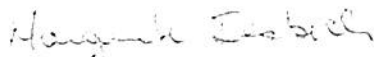


Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

EXTRATO DE ATA

SESSÃO PLENÁRIA Nº 592/2017 - REALIZADA EM 14/12/2017

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se no Auditório Adriana Pereira Druck, na sede do CRMV-RS, em Porto Alegre, para a realização da 592ª Sessão Plenária Ordinária, os Médicos Veterinários Diretores: Dr. Air Fagundes dos Santos – Presidente, Dr. Édison Armando de Franco Nunes – Vice Presidente, Dr. Paulo Ricardo Centeno Rodrigues – Tesoureiro e Dra. Margarete Maria Paes Iesbich – Secretária Geral, tendo como Conselheiros: Dra. Adriana Pires Neves, Dr. Braz Roberto Sebastião Schettini, Dr. Carlos Tadeu Pippi Salle, Dra. Maria Lúcia da Luz e Dra. Natália Carolina Bastian. A pauta constou dos seguintes assuntos: (...) **2. Presidência. 2.9. Alteração de nome da Escola Superior de Ética.** Foi proposta a alteração de nome da atual Escola Superior de Ética e, após ampla discussão e posto em votação, ficou aprovada, por unanimidade dos Conselheiros, a criação do Núcleo de Aprimoramento Profissional do CRMV-RS, em substituição à antiga Escola. (...) Certifico e dou fé que o presente extrato é cópia fiel do que se acha transcrito na Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 592/2017. Porto Alegre, 04 de abril de 2018. Méd. Vet. Margarete Maria Paes Iesbich.


Méd. Vet. Margarete Maria Paes Iesbich
CRMV-RS 3152
Secretária Geral